



LEI N° 179/93, DE 23 DE ABRIL DE 1.993.

“ALTERA O ARTIGO 3° E 4° DA LEI N° 106/91, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.991”

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O ARTIGO 3° E 4° DA LEI N° 106/91, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.991, PASSANDO OS MESMOS A POSSUIREM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 3° - Os VALORES CONSTANTES NA BASE DE CÁLCULO OU SEJA CUSTO POR METRO QUADRADO, SERÃO CONVERTIDOS EM UPF/MT (UNIDADE PADRÃO FISCAL DE MATO GROSSO).

§ ÚNICO - Nos VALORES CONSTANTES DA TABELA EM ANEXO, ESTÁ INCLUSO O VALOR DO PASSEIO PÚBLICO DA AV. BRASIL.

ARTIGO 4° - FICA ESTABELECIDO O SEGUINTE CRITÉRIO PARA O PAGAMENTO.

A) - LOTES DE ESQUINA:

VALOR PRINCIPAL	CR\$	2.100.000,00
MULTA 30%.....	CR\$	630.000,00
JUROS 1% A.M.	CR\$	362.415,00
CORREÇÃO MONETÁRIA.....	CR\$	101.503.914,00
T O T A L	CR\$	104.596.329,00





LEI N° 179/93.

PROPOSTA

1ª OPÇÃO:	PARA PAGAMENTO À VISTA COM 55% DE DESCONTO ATÉ 30-05-93.		
	VALOR	CR\$	47.058.348,05
2ª OPÇÃO:	2 PARCELAS FIXAS NO VALOR DE	CR\$	36.608.715,15
3ª OPÇÃO:	6 PARCELAS, SENDO A 1ª DE.....	CR\$	12.202.905,05
	+ 5 PARCELAS NO VALOR DE	CR\$	12.202.905,05
	CORRIGIDAS EM 80% DA UPF/MT.		
4ª OPÇÃO:	12 PARCELAS, SENDO A 1ª DE	CR\$	6.101.452,53
	+ 11 PARCELAS DE	CR\$	6.101.452,53
	CORRIGIDAS EM 80% DA UPF/MT.		

B) - LOTES DE MEIO DE QUADRA:

VALOR PRINCIPAL.....	CR\$	1.260.000,00
MULTA DE 30%.....	CR\$	378.000,00
JUROS DE 1% A.M.	CR\$	217.450,00
CORREÇÃO MONETÁRIA.....	CR\$	60.902.348,00
T O T A L	CR\$	62.757.798,00

PROPOSTA

1ª OPÇÃO:	PARA PAGAMENTO À VISTA C/ 55% DE DESCONTO ATÉ 30-05-93:		
	VALOR.....	CR\$	28.241.009,10
2ª OPÇÃO:	2 PARCELAS FIXAS DE	CR\$	21.965.229,30
3ª OPÇÃO:	6 PARCELAS SENDO A 1ª DE	CR\$	7.321.743,08
	+ 5 PARCELAS DE.....	CR\$	7.321.743,08
	CORRIGIDAS EM 80% DA UPF/MT.		
4ª OPÇÃO:	12 PARCELAS SENDO A 1ª DE	CR\$	3.660.871,54
	+ 11 PARCELAS DE	CR\$	3.660.871,54
	CORRIGIDAS EM 80% DA UPF/MT.		

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, EM 23 DE ABRIL DE 1.993.

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



UNIR PARA CONSTRUIR
Gestão 93 A 96



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde



LEI N° 179/93.

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

PEDRO HÉLIO ZYS
SEC. ADM. FINAN. PLANEJ.



UNIR PARA CONSTRUIR

Gestão 93 A 96